ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINA
"Caminhando Juntos"

LEI Nº 1.441 **De 04 de Maio de 1994.**

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONSTRUIR E INSTALAR UM INCINERADOR PARA QUEIMA DO LIXO HOSPITALAR".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS,** por seus componentes aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a construir e instalar um incinerador para queima do lixo hospitalar de Araguaína.

Art. 2º - O terreno para instalação do incinerador e posterior construção do galpão será de responsabilidade do Executivo Municipal com fiscalização dos membros da Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, aos 04 dias do mês de maio do ano de 1994.

JOAQUIM DE LIMA QUINTA
Prefeito Municipal